LEI Nº 1.401/2009.

"Reajusta Vencimentos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento), o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho de Nível N.1 a N.8.

Art. 2º - Ficam fixados em R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor dos vencimentos dos Cargos de Assessor de Gabinete e Assessor Legislativo Símbolo CC-01.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação da estimação de impacto orçamentário-financeiro por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, estando com adequação orçamentária financeiro e compatível com o Plano Plurianual.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia primeiro (1º) de fevereiro de 2009.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, em 13 de março de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124114249.pdf
assinado por: idUser 198